



LEI ORDINÁRIA Nº 590

de 19 de maio de 1970

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O SALÁRIO-FAMÍLIA DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL, ACOMPANHANDO A EVOLUÇÃO DO MODERNO NÍVEL ECONÔMICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Art. 1º..

Fica reajustado, na base de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) por dependente, o salário-família dos Funcionários da Prefeitura e da Câmara Municipal, estendendo-se o benefício aos servidores ativos e inativos.

Art. 2º..

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, que será suplementada em época oportuna.

Art. 3º..

Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 19 DE
MAIO DE 1970.*

DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
Prefeito
Municipal

Lei Ordinária Nº 590/1970 - 19 de maio de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em